

PORTARIA Nº 458 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Altera a outorga de Artur de Rocco, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego sem denominação, afluente do rio Von Den Steinen.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1028/2023, de 18 de maio de 2023, do processo SIGA Nº 2993/2022.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 189 de 19/03/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27717 de 24/03/2020, a qual outorgou a ARTUR DE ROCCO, CPF: 704.907.679-15, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego Sem Denominação, afluente do rio Von Den Steinen, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas, com total de 240,16 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Potrich VIII, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-10–Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial no córrego sem denominação, afluente do rio Von Den Steinen, nas coordenadas geográficas:

13°32'18.82"S 54°55'2.99"W; e vazão máxima de captação de 750 m³/h (0,2083 m³/s ou 208,3 l/s), variando, mensalmente, volume máximo anual de 2.625.758,40 m³, conforme consta na Tabela 02 das vazões solicitadas para captação/derivação superficial direta para irrigação. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para equipamentos de irrigação (pivô central 09) de 160,11 ha e (pivô central 08) de 80,55 ha;

II - o Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **17 de maio de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças

de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 189 de 19/03/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27717 de 24/03/2020.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego sem denominação, afluente do Rio Von Den Steinen

Coordenadas Geográficas da captação: 13°32'18.82"S 54°55'2.99"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2083	16	10
Fevereiro	0,2083	16	10
Março	0,2083	16	10
Abril	0,2083	16	10
Maio	0,2083	13	31
Junho	0,2083	18	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2083	23	24
Agosto	0,2083	20	29
Setembro	0,2083	12	30
Outubro	0,2083	16	10
Novembro	0,2083	16	10
Dezembro	0,2083	16	10

Volume máximo anual de 2.625.758,40 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/05/2023 as 14:09:42.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **IYKLL1D2A** e o código CRC **EF87BE99**.